

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 622 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS n. 053/2023, que normatiza a criação das Câmaras de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que compete às Câmaras de Ética decidir sobre a admissibilidade de denúncia ética, atuar como órgão conciliador e promover a suspensão cautelar do exercício da profissão, quando preenchidos os requisitos para a suspensão, com fundamento no artigo 7º, § 2º da Resolução Cofen n. 706/2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 510ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2024, referente a reorganização da câmara de ética, onde será constituída por 3 conselheiros efetivos e 3 conselheiros suplentes; e

**CONSIDERANDO** a Convocação dos Conselheiros membros da **Câmara de Ética II**, para realização da 5ª Reunião de Plenário, no dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 10:00 horas, na sede do Coren, em Campo Grande/MS, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar o Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, Coren-MS n. 116366-ENF a participar da 5ª Reunião, no dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 10:00 horas, até as 17:00, na sede do Coren, em Campo Grande/MS.

**Art. 2º** O Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, fará jus a 2 e  $\frac{1}{2}$  (duas e meia) diárias, a ida será no dia 12 de dezembro, e o retorno ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

**Art. 3º** O Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, realizará a viagem com carro particular.

**Art. 4º** A atividade pertence ao centro de custos de normatização.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,  
revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 03 de dezembro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF